SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **1013059-96.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Rafael Afoso Tirotti e outro

:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Rafael Afonso Tirotti e Verônica Tirotti, requerem concessão de alvará para levantamento de valores depositados nos autos de nº 0013373-79.2005 (alvará judicial) que tramitaram perante este Juízo.

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução do pedido.

É o relatório, que entendo necessário.

Decido.

Os depósitos em discussão foram feitos em nome dos autores e estão à disposição deste juízo, mas em outro processo (nº 0013373-79.2005 - alvará judicial)

Não seria – como não é – o caso de expedir alvará e sim mandados de levantamento.

Como o referido feito esta arquivado e o desarquivamento certamente demandará tempo, **por celeridade e economia processual defiro** aos requerentes o levantamento pretendido. De imediato, expeçam-se os necessários mandados com os dados necessários (do processo acima descrito)

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos (ainda que não retirados os instrumentos).

Concretizado o levantamento os autos do processo anterior deverão ser desarquivados e a serventia lançará neles certidão dando conta das providências adotadas nestes.

Concedo aos requerentes os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

Sem custas.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 26 de março de 2018.

1013059-96.2017.8.26.0566 - lauda 1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min